



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 720

CONCEDE AUMENTO DE
VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PEN-
SÕES E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

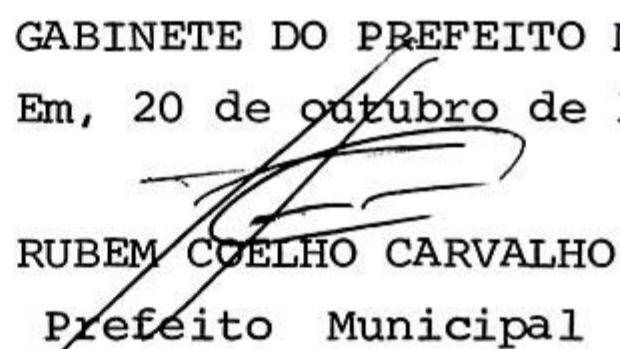
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido aumento sobre vencimentos e salários básicos em todos os padrões e níveis existentes na estrutura funcional da Prefeitura, inclusive aos Pensionistas e Inativos do Mnicipio, correspondendo a 32% (trinta e dois por cento) a contar de 1º de novembro de 1987, com antecipação de 10% (dez por cento) do total, no mês de outubro, incluindo FG e CC.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

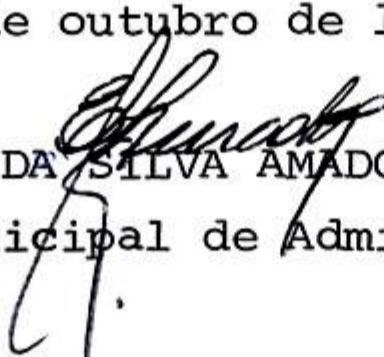
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de outubro de 1987


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de outubro de 1987


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração